JURISPRUDÊNCIA

TC nº 904/00*27

Licitação - Acompanhamento concomitante - serviços de vigilância e segurança patrimonial - Tomada de Preços 01/SVMA/2000 - regularidade do procedimento - conhecido o acompanhamento de licitação realizado.

RELATÓRIO

Trata o presente TC da Ordem de Serviço nº 5.3.1.0061/00, emitida para acompanhar "in loco", na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA -, o processo licitatório, desde a abertura dos envelopes de habilitação até a adjudicação/homologação, comparecendo às sessões públicas, como observador do fato da Tomada de Preços 1/SVMA/2000, relativa a contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, no Parque da Luz.

O Departamento de Auditoria I deste Tribunal, considerou regulares os procedimentos, porquanto durante o trabalho de acompanhamento não foram constatadas quaisquer irregularidades, principalmente no que concerne ao atendimento de prazos e à publicidade dos atos e exigências formais praticados pela Comissão Licitatória (fls. 99/104).

A Assessoria Técnica Jurídica desta Casa opinou pelo reconhecimento de regularidade da licitação (fls. 106/110).

A Sra. Assessora Sub-Chefe, opinou também pelo acolhimento, observando a impropriedade formal quanto ao despacho de homologação em relação a sequência lógica dos atos.

A PFM face os elementos dos autos e pronunciamentos favoráveis dos órgãos técnicos da C. Corte, opinou pela regularidade da licitação em tela (fls. 111).

A Secretaria-Diretoria Geral manifestou-se no sentido da regularidade do acompanhamento do certame licitatório "sub examine" (fls. 112/113).

É o relatório.

VOTO

Os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente foram regulares, razão pela qual CONHEÇO do acompanhamento da licitação realizada.

É o meu voto.

TCM, 27 de setembro de 2000.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do TC nº 72-000.904.00-27, do qual é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do acompanhamento da licitação realizada, considerando regulares os procedimentos adotados pela Origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO CARLOS CARUSO - Revisor, EDSON SIMÕES e o Conselheiro Substituto DJALMA DONATO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de setembro de 2000.

WALTER ABRAHÃO
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator